ATA DA REUNIÃO Nº 66 (03/2017) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2017, NO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA, NA CIDADE HISTÓRICA DE PARANAGUÁ/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no Museu de Arqueologia e Etnologia da UFPR, sito à Rua Quinze de Novembro, nº 575, Centro Histórico, na cidade de Paranaguá/PR, realizou-se a Sessão Ordinária nº 66 (03/2017) do Plenário do CAU/PR, regida pelo Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR – Presidente deste Conselho. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros Arquitetos (as) e Urbanistas: **IDEVALL DOS SANTOS FILHO, MILTON ZANELATTO GONÇALVES,** **BRUNO SOARES MARTINS,** **NESTOR DALMINA, MARGARETH ZIOLLA MENEZES, VANDERSON DE SOUZA AZEVEDO, RONALDO DUSCHENES, LEANDRO TEIXEIRA COSTA, ENEIDA KUCHPIL, LUIZ EDUARDO BINI, LUIZ BECHER, CARLOS HARDT, ANDRÉ LUIZ SELL, IRÃ TABORDA DUDEQUE, ANTÔNIO CARLOS ZANI E CAROLINE MARQUES FENATO.** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Fica justificado, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência do (as) seguinte (s) Conselheiro (as): **MARIA FRANCISCA SOTTOMAIOR CURY, ALESSANDRO FILLA, ORLANDO BUSARELLO, ANÍBAL VERRÍ JÚNIOR, GLAUCO PEREIRA JÚNIOR E DIÓRGENES DITRICH** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Como convidado de honra do CAU/PR para acompanhar esta Sessão Ordinária, o representante do IPEA e Mestre em Transportes, Arquiteto e Urbanista ERNESTO GALINDO. .-.-.

Igualmente presentes os seguintes Assistentes contratados a saber: Assessor de Comunicação Antônio Carlos Domingues; Assessora-Jurídica Cláudia Taborda Dudeque; Coordenador-Jurídico Augusto Vianna Ramos; Gerente de Fiscalização Gustavo Linzmayer; Arquiteta-Fiscal Mariana Vaz de Gênova, Coordenadora-Financeira Rafaelle Waszak; Analista-Geral Paulo Roberto Sigwalt, Assessora de Comissão Andressa Fabiana de Oliveira e Assistente-Relatora Patrícia Ostroski Maia-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.---.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.---.-.

**I - "QUÓRUM":** Verificado o número legal de Conselheiros presentes, de acordo com o artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente declarou aberta esta sessão. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**II – HINO NACIONAL**: Após a execução do Hino Nacional, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradeceu a presença dos Conselheiros na Sexagésima-Sexta Plenária do CAU/PR abrindo votação para aprovação da Pauta desta reunião. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.- .-.-.-.-.-.

**III - PAUTA:** Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a pauta desta Reunião Ordinária nº 66 (03/2017), não havendo pedidos para inserção de temas extra-pauta. -.-.-.-.-.-.-

**IV - ATA ANTERIOR**: Posta em votação, foi igualmente aprovada a ata referente á Sessão Ordinária nº 65 (02/2017) de 20 de fevereiro de 2017, tendo o Conselheiro-Coordenador da CEF, CARLOS HARDT, requisitado duas correções no relato desta comissão - as quais foram deferidas pelos conselheiros e retificadas conforme as seguintes orientações **(ANEXO I):** .-.--.-.-

a) substituir o termo “descabido” por “necessário” para melhor adequação da frase.-.--.-.-.- .-.-

b) inserir “Resolução nº10/2015” como fundamento para registro de AU estrangeiro .-.--.-.-.- .-.-

**V - DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS:** Os processos foram distribuídos durante a Reunião das Comissões, realizada no dia 27 de março de 2017, no período da manhã, das 09 ás 12 horas. .-..

**VI - APRESENTAÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS**: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-1.1. Correspondências e Ofícios recebidos pelo CAU/PR: 06 (seis) oriundos do CAU/BR, 10 (dez) destinados à Presidência e 01 (um) endereçado ao Setor de Fiscalização. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

1.2. Correspondências e Ofícios expedidos pelo CAU/PR: 04 (quatro) remetidos ao CAU/BR e 11 (onze) enviados pela Presidência do CAU/PR. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**IX – PALAVRAS DO PRESIDENTE**: Dando prosseguimento, o Presidente JEFERSON NAVOLAR instaurou as explanações desta sessão ordinária abordando as seguintes temáticas: -.-.-.-.-.-.-.-.-

a) “Museu de Arqueologia e Etnologia de Paranaguá”: esta renomada edificação foi escolhida como local de realização da vigente plenária do CAU/PR devido á sua importância histórica e patrimonial na arquitetura paranaense. O referido Museu foi inaugurado pelo Professor Doutor Loureiro Fernandes (UFPR) em 1963 com o propósito de fundir arte popular e arqueologia, bem como preservar a liturgia e mitologia das antigas civilizações. Devido á ação do tempo, o Museu passou por duas obras revitalizadoras no decorrer da década de 1990 - sendo o Presidente do CAU/PR, Arquiteto e Urbanista Jeferson Navolar, um dos coordenadores responsáveis pelos projetos de restauro. Para o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, a realização desta plenária em Paranaguá remete ao fato de a história do Paraná provir deste município, cuja região foi a primeira territorialmente habitada no estado, tendo posteriormente alcançado uma notável emancipação política que quase a converteu em capital – o que só não ocorreu por motivos geográficos de interiorização e demais influências governamentais. Além disso, Paranaguá possui uma importante relevância econômica pois seu porto é considerado o quinto maior do país em volume de exportações e diversidade de cargas **(ANEXO II).** -.-.-.-.-.-.-

b) AU Ernesto Galindo (IPEA): na sequência, o Presidente Jeferson Navolar apresentou o convidado desta Plenária - AU Ernesto Galindo (representante do IPEA) - o qual contribuirá com seu vasto conhecimento técnico no aperfeiçoamento e aplicação do programa “*Observatório Paraná Urbano*” (um incremento do plano de fiscalização do CAU/PR). O objetivo deste projeto é cumprir o pactuado na “Nova Agenda Urbana”, cuja finalidade é aprimorar e desenvolver políticas públicas adequadas á realidade e necessidade do estado consonante informações repassadas pelos “Observatórios Sociais” regionais, dos quais participam os municípios de Cascavel, Londrina, Maringá e Curitiba. Com a palavra, o AU Ernesto Galindo agradeceu o convite, ressaltando que sua consultoria ao Observatório visa apontar alternativas e diretrizes para o desenvolvimento urbano com base no mapeamento de dados oficiais que detalhem as reais condições dos municípios paranaenses - resultando assim num correto projeto de cidade sustentável. Com isso, é primordial apurar os indicadores utilizados, frequência e confiabilidade desta coleta; pois a mesma constatará uma ampla visão das condições de cada município e seu respectivo agrupamento, visto a importância da integração com seu entorno. Outrora, é necessário averiguar a efetiva atuação dos arquitetos urbanistas e como estes podem incrementar o contexto das localidades, posto que cada uma demanda necessidades específicas conforme seu porte, serviços, geografia, população e hierarquia urbana. Ademais, ressaltou que alguns dados preliminarmente coletados estão sendo averiguados para elaborar a melhor técnica de mapeamento e estruturação dos municípios paranaenses. Na sequência, o Presidente JEFERSON NAVOLAR informou que amanhã (28 de março de 2017) será realizada na FIEP uma reunião com a intenção de firmar uma parceria que fomente o supracitado programa. De igual modo, convidou todos para prestigiarem o evento *“Encontro com Arquitetos - Observatório Urbano”*, que acontecerá hoje (27 de março de 2017), a partir das 19:30 horas no Hotel Camboa de Paranaguá/PR e que contará com a presença de Conselheiros do CAU/PR e arquitetos locais (**ANEXO III**). .-.-.--.--.-.-.

**X – ORDEM DO DIA:** Pela ordem, relato das Comissões apresentando as seguintes pautas: -.-.-.

**1. COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA (CED)**: Concedida a palavra ao Coordenador da CED, Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES, este solicitou que permanecessem na plenária apenas a Assessoria da CED e os conselheiros presentes; bem como a interrupção da gravação da reunião em consonância com os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 34 do CAU/BR (para garantir o sigilo do julgamento). Por fim, o Coordenador da Comissão efetuou a leitura do relatório e voto da CED dos seis processos ético-disciplinares a seguir **(ANEXO IV):**

*\* Processo nº 6362-001/2015-CED: pela procedência da denúncia face a denunciada A.C.O., sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução nº 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de 1 Anuidade. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR abriu a votação, a qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da Comissão de Ética e Disciplina, sendo assim determinada, em julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-001/2015-CED, pela aplicação da sansão de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de uma Anuidade. Determinado após o julgamento a continuidade dos trâmites, como estabelecido pela Resolução nº 34 do CAU/BR*

*\* Processo nº 6362-003/2015-CED: pela procedência da denúncia face a denunciada M.A.S.A., sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução nº 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de duas anuidades. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR abriu a votação, a qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da Comissão de Ética e Disciplina, sendo assim determinada, em julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-001/2015-CED, pela aplicação da sansão de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de duas anuidades. Determinado após o julgamento a continuidade dos trâmites, como estabelecido pela Resolução nº 34 do CAU/BR.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.---.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-..-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-*

*\* Processo nº 6362-008/2015-CED: pela procedência da denúncia face a denunciada C.O., sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução nº 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA RESERVADA. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR abriu a votação, a qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da Comissão de Ética e Disciplina, sendo assim determinada, em julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-001/2015-CED, pela aplicação da sansão de ADVERTÊNCIA RESERVADA. Determinado após o julgamento a continuidade dos trâmites, como estabelecido pela Resolução nº 34 do CAU/BR...*

*\* Processo nº 6362-009/2015-CED: pela procedência da denúncia face o denunciado C.F.M., sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução nº 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA RESERVADA. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR abriu a votação, a qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da Comissão de Ética e Disciplina, sendo assim determinada, em julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-001/2015-CED, pela aplicação da sansão de ADVERTÊNCIA RESERVADA. Determinado após o julgamento a continuidade dos trâmites, como estabelecido pela Resolução nº 34 do CAU/BR.*

*\* Processo nº 6362-015/2015-CED: pela procedência da denúncia face o denunciado D.S., sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução nº 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de uma anuidade. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR abriu a votação, a qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da Comissão de Ética e Disciplina, sendo assim determinada, em julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-001/2015-CED, pela aplicação da sansão de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de uma anuidade. Determinado após o julgamento a continuidade dos trâmites, como estabelecido pela Resolução nº 34 do CAU/BR.* *-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.--.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.--.-.--.-.-.-.*

*\* Processo nº 6362-001/2015-CED: pela procedência da denúncia face o denunciado M.I.C., sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução nº 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de uma anuidade. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR abriu a votação, a qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da Comissão de Ética e Disciplina, sendo assim determinada, em julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-001/2015-CED, pela aplicação da sansão de ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de uma anuidade. Determinado após o julgamento a continuidade dos trâmites, como estabelecido pela Resolução 34 do CAU/BR.* Sem mais a ser relatado, o Coordenador da CED encerrou sua fala, agradecendo a participação dos conselheiros e da assessoria da Comissão. -.-.-.-.-.--.--.-.-.-.-.-.-.-.-

**2. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI)**: antes de iniciar o relato da CPFI, o Coordenador da comissão, Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO sugeriu á CED que fosse divulgado a todos os profissionais um informativo geral sobre as competências e infrações dos arquitetos visto que muitos destes não tem conhecimento de suas responsabilidades e das atividades que podem originar processos éticos. Da mesma forma, o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES ressaltou que, todo e qualquer comentário nas mídias sociais e internet que infrinja a ética profissional – seja através de calúnias ou difamações aos arquitetos ou ao exercício da arquitetura - deverá ser julgado e mesmo punido dependendo do caso. Com a palavra, o Conselheiro-Titular CARLOS HARDT destacou que neste tipo de sessão, é fundamental um maior zelo e sensatez por parte dos conselheiros de modo a não ultrapassarem suas atribuições nem exceder o uso do poder arbitrário enquanto autoridades julgadoras. Ás 17 horas o Presidente JEFERSON NAVOLAR convidou todos para um breve coffee-break, retornando na sequência para narrativa da CPFi. Às 17:20 horas, os participantes regressaram para o Conselheiro-Coordenador da CPFi IDEVALL DOS SANTOS FILHO dar seguimento á narrativa dos principais itens contidos na Ata da Comissão **(ANEXO V)**:

a) Aprovação da ata anterior: aprovada ata correspondente a Sessão Ordinária nº 002/2017 (20 de fevereiro de 2017), sem a necessidade de qualquer correção ou alteração na mesma. .-.

b) Evolução das receitas 2015x2016x2017: foram apresentadas as planilhas de evolução das receitas (com e sem rentabilidades das aplicações financeiras), RRTs mensais, movimentações financeiras (entradas e saídas de caixa), posição orçamentária 2017 e relatório financeiro de fevereiro/2017. Após análise, é possível verificar que as receitas atingiram valores elevados em função das anuidades, mantendo níveis similares de arrecadação aos mesmo período de exercícios anteriores, exceto as oriundas de RRTs (numericamente análoga a fevereiro/2013). c) Aprovação Contas fevereiro/2017: com relação à aprovação das contas do mês de Fevereiro/2017, o Gerente-Geral Nilto Cerioli justificou á CPFi que não foram rentados todos os documentos necessários para confecção da posição contábil destas despesas em relação ao orçamento, pois o contador encarregado da conferência final está preparando as últimas providências para envio do relatório conclusivo ao TCU (relativo ao exercício de 2016). -.-.-.-.-.-.

d) Posição Financeira Orçamentária: neste item, é perceptível uma pequena diferença nos valores apresentados pela Reprogramação Orçamentária (R$ 7.386.055,72 e R$ 7.353.796,39), - decorrente do empenho e pagamento das despesas correntes pertinentes ao exercício de 2016 que não puderam ser quitadas neste período mas que foram liquidadas em 2017. -.-.-.-.-.

e) Demonstrações Financeiras Fevereiro/2017: foram analisados a composição do atual saldo bancário (com acumulado de R$ 10.478.576,9); evolução do fluxo de caixa (entradas e saídas); despesas individualizadas da sede e regionais (Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá e Pato Branco) e Rendimentos das aplicações dos recursos CAU/PR, os quais encontram-se em queda.

f) Comportamento das receitas: efetuada a leitura do seguinte trecho da Ata da CPFI: *“Após análise das contas de FEV/2017, e conforme DCI (documento de circulação interna de 01/03/2017) apresentada pelo Sr. Nilto Cerioli (Gerente Financeiro), e como já anunciado nos textos acima, as Receitas atingem valores elevados em função das anuidades, mantendo níveis similares de arrecadação de igual período de exercícios anteriores, exceto as oriundas de RRTs que se situam numericamente iguais ao mês de fevereiro de 2013. As Despesas continuam elevadas, ainda reflexo de alguns dos eventos de janeiro, acrescidas das despesas de reformas dos muros da nova sede e parcela do Fundo de Apoio, cujo recolhimento não se efetivava à mesma época do exercício anterior. Esta comissão recebeu o acompanhamento e esclarecimentos, com a apresentação de documentos da Coordenadora Financeira Rafaelle Waszak e com base nos documentos apresentados, complementados por informações e esclarecimentos prestados pelos responsáveis que os assinaram, esta Comissão opina favoravelmente à Aprovação do Relatório Financeiro de Fevereiro/2017”*. Após esta explanação, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE enfatizou que a redação da frase: *“...despesas continuam elevadas..*.” deveria ser alterada para “*..como as despesas refletem alguns dos eventos de Janeiro acrescidas de despesas de reforma da nova sede e parcela do Fundo de Apoio...”* visando obstar um eventual juízo de valor já que as expensas refletem as necessidades do CAU. Anuindo com tal observação, o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES informou que o relato da CPFI acompanha a íntegra do Documento de Circulação Interna (fornecido pelo Gerente-Geral), no qual é detalhada toda a situação econômica do conselho. Assim, a mesa pôs em votação o Relatório Financeiro de Fevereiro/2017 - aprovado por unanimidade da plenária que acompanhou o mesmo voto favorável da comissão. -.-.-.- -.-.-

g) Prestação de contas Exercício/2016: realizada a leitura da decisão proferida pelo CAU/BR: *“A Comissão de Finanças do CAU/BR, encaminhou o Relatório Contábil CAU/BR Nº18/2017, referente a prestação de contas do exercício de 2016 do CAU/PR relatados com os seguintes pareceres: (i) Da Execução Orçamentária: comparando a Receita Arrecadada com a Despesa Realizada até o mês de dezembro de 2016, constatou-se um Superávit Orçamentário no valor de R$ 1.538.766,48 do valor arrecadado até o mês de dezembro de 2016; (ii) Saldo Disponível: que passou para o mês de janeiro de 2017 foi de R$ 9.298.204,75 que está demonstrado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 2016; (iii) Resultado Financeiro: na análise procedida no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 2016, verificou-se que o CAU/PR passou com um Superávit Financeiro no valor de R$ 8.879.884,75; (iv) Resultado Patrimonial: o CAU/PR apresentou até o mês de dezembro de 2016, um Superávit Patrimonial no valor de R$ 3.182.905,95; (v) Dos Extratos Bancários: procedida a conferência de todos os extratos bancários com os saldos do livro razão, na data de 31 de dezembro de 2016, através do sistema de Auditoria.Net, e não constatada nenhuma divergência; (vi) Da Conferência dos Balanços: após análise e conferência dos Balanços que compõe a Prestação de Contas de 2016 do CAU PR, não se constatou nenhuma impropriedade; (vii) Do Comparativo Receitas/Despesas – 2015/2016: conforme demonstrado no Siscont.Net, o comportamento da receita e despesa de 2016 comparada com 2015: (1) a receita arrecadada no exercício de 2016 foi superior à receita arrecadada no mesmo período de 2015 em R$ 309.790,71 correspondentes a um aumento de 3,00%; (2) a despesa realizada no exercício de 2016 foi inferior à despesa realizada no mesmo período de 2015 em R$ 3.482.458,57, correspondente a uma redução de 31,00%; (viii) Cota Parte CAU/BR: ao analisar o demonstrativo da receita do CAU/PR até o mês de dezembro de 2016, constatamos que os valores estão compatíveis ao transferido para o CAU/BR (R$1.988.474,66), tendo em vista que o valor recebido pelo CAU/PR, correspondente a 80% foi de 7.977.214,56; (ix) Confronto Saldo Patrimonial- Siscont.Net/Sispa.Net: Confrontados os saldos das contas do sistema patrimonial (Siscont.Net) com o inventário patrimonial (Sispat.Net) e não constatou-se nenhuma diferença; (x) Conclusão: tendo em vista que não foi constatada nenhuma falha nos Balanços do CAU/PR relativo ao exercício de 2016, informamos que os mesmos estão em condição de serem analisados pela Auditoria externa. Assina o documento o Sr. Vilmar Augusto de Medeiros da Assessoria Contábil e Financeira do CAU/BR.”* Na sequência, a mesa da plenária questionou se os conselheiros estão cientes do conteúdo apresentado, o qual deverá ser votado para posteriormente compor o quadro de prestação de contas dos CAU conforme cronograma do CAU/BR – o que foi aprovado por unanimidade da plenária. Todavia, o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO retificou que, mesmo sem ter recebido e analisado em tempo hábil este relatório, a CPFI homologa o mesmo. -.-.- -.-.-.-.-.-.-

h) Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Centro de Serviços Compartilhados do CSC: neste parecer, há uma ressalva em relação á destinação do superávit financeiro, que não deixa claro seu real uso e demanda, tais como: o SISCAF não estar incluso no SCS. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, como o SICCAU alcançou um superávit no ano de 2016, o CAU/BR propôs uma destinação para este recurso mas sem especificar seu propósito. Contudo, como há outros serviços considerados essenciais nos quais este valor poderia ser aplicado, a CPFi optou por encaminhar ao CAU/BR tais ponderações. Como o CAU/PR possui um assento no SCS, acabou por indeferir (assim como outros presidentes) todos os projetos apresentados para esta alocação de recurso - o que resultou em uma indefinição devido a falta de consenso. Ademais, como este montante não é de propriedade do conselho federal, o mesmo poderia restituir o excedente acumulado ou mesmo complementar o Fundo de Apoio do SCS (composto de uma contribuição mensal e um adicional de 10% para possíveis emergências). Sem estes questionamentos interpelados pelo CAU/PR, o superávit em questão acabaria integrando o caixa do CAU/BR como bem de capital, o que seria uma irregularidade que incitaria os Estados a contribuírem com o recurso do seu ambiente de capital. Além deste, outros tópicos referentes ao CSC foram debatidos e analisados, como os citados na sequência:

\* Relatório de Gestão (Colegiado de Governança): para fins de melhor entendimento e transparência, as siglas referentes aos serviços disponibilizados no âmbito do CSC (CSC, SICCAU, IGEL, TAC, SISCONT, SISPAT, SIAUMA, SISPAD, CCL) deveriam conter legendas ou serem escritos por extenso para melhor compreensão dos documentos apresentados pelo CAU/BR. -.-.-.-.-.-.-

\* Metas Previstas: este tópico menciona a conveniência do CAU/BR em viabilizar um e-mail institucional e assinatura digital para Conselheiros e funcionários do CAU/UF (conforme serviços hospedados em nuvem) – embora seja desconhecido se esta ferramenta abrange os demais CAUs ou se é restrito ao CAU/BR. Para o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES, mesmo sendo um sistema exclusivo do conselho federal, o mesmo poderia ser disponibilizado pois é infundado os CAUs pagarem pelo rateio de um serviço privativo do CAU/BR (que dispõe de orçamento próprio). Outra possibilidade é que somente os estados interessados paguem pelo sistema conforme conveniência, sem que os demais arquem com um custo desnecessário.

\* Metas previstas no CORGEO: quanto as demandas atendidas e abertas, que sejam apresentados documentos próprios pois, aparentemente, os números provenientes do CAU/BR não coincidem com os CAU UF. Para o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES, é imprescindível uma modificação técnica no SICCAU pois alguns requerimentos não podem ser realizados através deste sistema. Ademais, cada pedido emitido pelo CAU é direcionado para uma comissão que analisará a viabilidade de tal implementação; o que resulta num acúmulo de ordens de serviços. Todavia, mesmo com tais discrepâncias, o CAU/BR publicou um relatório divulgando excelentes índices de efetividade (tendo por base o ano de 2015) - o que não reflete a realidade atual. Assim, o CAU/PR requisitou ao Conselho Federal um posicionamento oficial sobre todas as solicitações de adequação e melhoria do SICCAU oriundas do Paraná - sendo essencial arrolar estes mesmos índices de todo o Brasil bem como englobar todos os defeitos do sistema (como erros de ortografia e de processos). Como exemplo, o Presidente JEFERSON NAVOLAR citou um informe do CAU/BR admitindo a emissão de boletos com valores de anuidades equivocados, resultado de uma denúncia do CAU/PR - que deverá restituir mais de 300 egressos atingidos por este erro (sendo que 20% deste valor foi destinado ao CAU/BR). Entretanto, o prazo estipulado pelo CAU/PR para tal correção foi dia 20 de março de 2017 mas até o presente momento nenhuma solução foi definida. Com a palavra, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE parabenizou o CAU/BR pela postura de reconhecer e admitir tal falha, mesmo que ainda não a tenha retificado. - -.-.-.-.-.-.-.-.-- -.-.-.-.-.-.-

i) Reunião Extraordinária 01/2017: este encontro (ocorrido na sede do CAU/PR no dia 17 de março de 2017) teve por objetivo avaliar a impugnação dos autos de infração referentes a cobrança de anuidades de pessoa física e jurídica. Além disso, foi deliberado um pedido para realização de uma RE mensal para agilizar o despacho dos processos de cobranças de anuidades pendentes até o fim das demandas processuais de 2012 á 2016. Tal apelo deve-se ao tempo exíguo que a comissão dispõem para analisar tais demandas, mesmo com a distribuição dos processos entre todos os conselheiros para a devida apreciação (inclusive os ausentes nas reuniões). Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, por ser a primeira vez que o CAU/PR lida com estes pleitos de cobrança e inscrição em dívida ativa, os procedimentos são contraditórios pois muitas resoluções e informações do CAU/BR chegam tardiamente ao conhecimento do conselho. Por isso, estas RE são absolutamente necessárias para a célere evolução dos procedimentos internos e cumprimento dos prazos. Assim, a mesa colocou em votação a realização destas reuniões extras – as quais foram aprovadas por unanimidade. .-.-.-.

j) Adesão ao SISCAF: “*Considerando discussão dos envolvidos na COA-SUL em 23/03/2017 e reunião Extraordinária 001/2017 da CPFi em 17/03/2017 e debates com funcionários dos setores financeiros, jurídico, contábeis e administrativos, além da comissão de divisão de cobranças de anuidades (DCA); apontamos os seguintes questionamentos: (i) ausência do CAU/BR no rateio; (ii) custo pelo total de arquitetos registrados, independentemente do número de devedores; (iii) custo elevado comparado com os valores a serem recebidos; (iv) criação de um sistema nacional de gerenciamento que inclua todas as ferramentas; (v) atualmente a ferramenta SISCAFF que é apresentada, atende somente o tramite final, apesar de considerar todo o processo, exigindo trabalho manual pelos CAUs UFs; (vi) identificação de falhas na base de dados do SICCAU. Considerando os fatos expostos, visto que não há prejuízos na adesão posterior ao sistema e que para as anuidades 2012, não será possível a utilização além de não ter sido previsto no orçamento anual, necessitando de transposição orçamentária para a sua adequação, esta Comissão opina contrariamente a esta adesão neste momento”.* Quanto ao tema, o Presidente JEFERSON NAVOLAR esclareceu que o CAU/BR, CAU/SP e CAU/RS (em formato de rateio), estão em processo de contratação de um sistema de cobrança para solucionar suas questões de inadimplência, visto a urgência das mesmas. Após consulta, os custos desta implantação para o CAU/PR equivaleriam a R$ 1000.000,00; o que torna tal dispêndio inviável visto estar disponível no mercado diversos softwares gratuitos para controle de dívidas. Assim, o Paraná optou pela não-adesão, mas, visando cumprir os prazos, está realizando uma força-tarefa com a participação direta de seis funcionários do CAU/PR. -.-.---.-.-

k) Informativos: “*a CPFi recebeu o Ofício Circular nº 009/2017-PRES, referente ao Anteprojeto de Resolução que dispõe sobre a suspensão do registro decorrente da inadimplência de anuidades e suas providências para análise, considerações e contribuições. Esta Comissão sugere as seguintes adequações: (a) no texto “... impede o aumento da dívida do profissional...” para “impede o aumento de novas dívidas do profissional...”; (b) no Art. 1 “... decorrente de inadimplência de anuidades...” para “decorrente de inadimplência de anuidades e suas respectivas multas e juros...”; (c) Art. 1º § 2º “Cabe ao CAU/UF...” para Art. 1 § 2 “Cabe ao CAUs/UFs em conjunto com o CAU/BR a aplicação do processo administrativo estabelecido em resolução nacional.”; (d) não está claro os prazos de apresentação de recursos pelo profissional mencionados no art. 4 e 5; (e) inserção de um novo artigo: “Art. XX – o CAU/BR irá regulamentar o processo de cobrança em 60 dias a partir da data da publicação da presente resolução (f) encaminhamento a Assessoria Jurídica do CAU/PR, para análise das sugestões apresentadas pelo CAU/PR; (iii) recebimento da Resolução 134/2017 do CAU/BR que tem por objetivo a isenção do pagamento de anuidades a profissionais portadores de doenças e que altera a Resolução 121/2016 que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos CAUs UFs e DF”.* Na opinião do Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES, esta resolução ponderou somente a questão do benefício da redução da anuidade, sem considerar eventuais dubiedades como: retroatividade da cobrança, diferença entre doenças temporárias e permanentes, entre outros. Ademais, não houve qualquer consulta prévia ou construção conjunta com os demais estados - o que resultou em uma deliberação inadequada e equivocada. Por isso, o CAU/PR elaborou algumas considerações, as quais deverão ser remetidas ao CAU/BR para uma futura revisão desta norma – a qual já entrou em vigor com vícios que comprometem sua legalidade e aplicabilidade. Ensejando este debate, o Presidente JEFERSON NAVOLAR comunicou que o estado do Rio de Janeiro solicitou (e a plenária do CAU/BR aprovou), que os arquitetos funcionários públicos a serviço do Estado sejam isentos da cobrança de anuidades do respectivo CAU/RJ. Finalizada esta apresentação, o Conselheiro-Coordenador da CPFi, IDEVALL DOS SANTOS FILHO, sugeriu que a Ata da comissão seja encaminhada para apreciação e conhecimento de todos os conselheiros devido a escassez de tempo para a leitura adequada de todos os itens. Na sequência, relato dos tópicos da COA.

**3. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA):** na sequência, o Conselheiro-Suplente VANDERSON AZEVEDO apresentou as seguintes pautas analisadas pela COA: -.-.-.- .-

a) Designação Assessoria-Técnica CE-CAU/PR: em atendimento á Resolução nº 122/2016 (Regulamento Eleitoral do CAU/BR) e seu respectivo calendário de prazos, o CAU/PR encaminhou á CEN/BR Ofício e Portaria de Nomeação formalizando e designando como Assessores-Técnicos da Comissão Eleitoral do Paraná os srs. Antônio Carlos Domingues da Silva (Ouvidor) e Augusto Vianna Ramos (Assessor da CED/PR). Isto deve-se ao fato de que cada UF deverá instituir uma Comissão de Assessoria própria, a qual será o elemento conciliador entre a CEN e as eleições estaduais. Posta em votação pela mesa da plenária, os conselheiros aprovaram por unanimidade os nomes supracitados como membros da CE do CAU/PR. Todavia, após apreciação do artigo 7º da Resolução nº 122/2016, e em cumprimento á referida lei, foi necessário modificar a composição da CE-CAU/PR – agora nomeando o empregado Leandro Reguelin como novo Assessor. Tal retificação (conjuntamente á nova portaria) já foi providenciada e encaminhada á CEN para a devida alteração **(ANEXO VI).** -.-.-.

b) Relatórios Setores CAU/PR: após análise dos relatórios dos setores do Conselho, os mesmos alcançaram os seguintes resultados **(ANEXO VII)**, ressaltando que estes deverão ser encaminhados via e-mail para apreciação dos Conselheiros, Fiscais e Escritórios Regionais: -.-.-.

\* **Atendimento**: houve uma queda na quantidade de RRTs emitidas em relação á fevereiro/2017. Quanto aos registros de Pessoa Jurídica, o índice encontra-se estabilizado enquanto que os pertinentes á Pessoa Física tiveram um leve acréscimo devido ao ingresso de novos graduados no conselho. Em relação ao RRT Derivado, houve um nível atípico de emissões pois a funcionária responsável pela tarefa estava no período de férias e seu trabalho foi repartido entre os demais setores. Quanto as regionais, destaque para o Escritório de Cascavel, cujo volume de atendimentos evolui a cada mês. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-

\* **Fiscalização**: este setor manteve o equilíbrio e o mesmo padrão das atividades desenvolvidas.

\* **Administrativo**: o referido setor contratou no mês de março um novo colaborador para atender as atuais demandas do conselho, o Analista de TI Marcos Rissato Ramos (aprovado no concurso do CAU/PR realizado em 2014). .-.-.-.-.-.-.- .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.- .-.-..

c) Relato COA/SUL: este evento foi realizado no dia 23 de março de 2017 na sede do CAU/PR (Curitiba/PR) do qual participaram as COAS dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como a CPFi/PR. Neste encontro, o Diretor da Secretaria de Controle Externo do TCU/PR (Norberto de Sousa Medeiros) ministrou uma palestra sobre “*Termo de Cooperação, Convênios e a Lei 13.019/2014”*, onde foram apresentados importantes temas como as diretrizes para se atingir uma gestão eficiente bem como a impossibilidade de se angariar lucros na contratação de convênios – cujo objetivo principal é uma parceira que viabilize atividades de interesse coletivo. Posteriormente, os representantes do CAU/SC demonstraram o novo programa de intranet utilizado pelo conselho, o qual pode ser de grande utilidade para agilizar e facilitar os diversos procedimentos diários do CAU/PR – que demonstrou interesse em implantar este mesmo software. Em outro momento, foi amplamente discutido entre os conselhos do sul os procedimentos de *“Cobranças Administrativas e Execução de Débitos”* (bem como seus balanços e resultados), o que serviu como meio de orientação e instrução ao CAU/PR que está analisando o melhor recurso para dirimir em definitivo esta questão. .-.-.-.-.-.

**4. COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP)**: dando seguimento as atividades, o Coordenador da CEP, Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI, discorreu sobre tais temas:

a) Protocolos analisados e deliberados pela CEP **(ANEXO VIII)**: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--

\* 47199/2017: Pedido de isenção de anuidades referentes aos exercícios de 2014 a 2017, alegando o não-exercício da profissão neste período – indeferido por unanimidade. .-.-.-.-.- .-.-.-

\* 501060/2017: Pessoa Jurídica requereu intervenção do CAU/PR junto ao seu Responsável Técnico para baixa dos RRTs – deferido em cumprimento ao artigo 31 da Resolução nº 91 do CAU/BR, devendo a empresa ser notificada para apresentar documentação complementar. .-.-

\* 490103/2017: Pedido de baixa de RRT - a CEP deliberou por invalidar o referido RRT devido a um erro de preenchimento no mesmo, consoante o artigo 39 da Resolução nº 91 do CAU/BR.

\* Requerimento de Baixa de RRT referente a lajes pré-fabricadas: deferida pela comissão considerando o conteúdo da Deliberação nº 11/2016 da CEP do CAU/BR. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

\* 466637/2017: profissional solicitou restituição das anuidades referentes aos exercícios de 2012 a 2016 alegando o não-exercício da arquitetura nem o uso do SICCAU neste período -sendo que a CEP já havia deliberado anteriormente pelo indeferimento pois o pagamento das anuidades é uma obrigação dos profissionais registrados. Porém, foi apresentado um pedido de reconsideração, razão pela qual a demanda foi encaminhada para análise desta plenária. Na opinião do Presidente JEFERSON NAVOLAR, é nítido a impossibilidade deste atendimento visto que, se a requerente não exerceu atividade na área de arquitetura deveria ter cancelado seu registro. Assim, a mesa abriu votação, a qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da CEP pelo indeferimento do pleito – decisão esta que será remetida para conhecimento da profissional conjuntamente á orientação de quitar as anuidades e cancelar seu registro profissional perante o CAU/PR a fim de evitar outros débitos futuros. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI enfatizou que, como os pedidos de interrupção de registros tem sido recorrentes no CAU/PR, a CEP poderia adotar os mesmos modelos já utilizados pela COA de modo a realizar um melhor controle e levantamento destes índices. .-.-.-.

b) Anteprojeto de Resolução sobre RRT: como o RRT encontra-se em processo de revisão no CAU/BR, a Comissão Nacional de Exercício Profissional realizará em breve uma reunião com o objetivo de retificar os itens da Resolução nº 91 **(ANEXO IX)**. Assim, os conselheiros que tiverem alguma contribuição, podem encaminhá-la á CEP/PR - que ficará responsável por elaborar um relevante material sobre o tema juntamente com outros protocolos relacionados. Na sequência, o Presidente JEFERSON NAVOLAR ressaltou o fato de a fiscalização do CAU/PR ter apurado a recorrência de ilegalidades em relação ao uso de RRTs canceladas, cuja denúncia já foi devidamente formalizada ao Presidente do CAU/BR. Ademais, frisou que esta revisão é de extrema importância para coibir que os profissionais possam incorrer nesta prática, a qual pode ser caracterizada como um meio de estelionato - ainda que tenha sido constatada uma falha técnica no sistema que permite esta alteração e reaproveitamento dos registros. .-.-.-.-.-.-

c) Revisão da Norma nº 14.653 ABNT (SP): esta norma específica, que versa sobre o exercício profissional dos arquitetos na prática de Perícia e Avaliação, está em processo de revisão pelo SINDUSCON/SP e ABPV (Associação Brasileira de Perícia e Avaliação) - com o objetivo de incluir esta atividade no rol de atribuições e competências dos arquitetos (deferido na última reunião de março/2017). Contudo, devido á realização de outra convenção sobre o tema nos dias 26 e 27 de abril de 2017 em São Paulo/SP, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI requisitou autorização desta plenária para participação neste juntamente com a AU Vera Lúcia Campos (membro do IBAPE) – o que foi aprovado por unanimidade dos conselheiros visto a relevância do evento e seus efeitos para os arquitetos. Ademais, o Presidente JEFERSON NAVOLAR informou que encaminhará a todos os presidentes dos CAU/UF um requerimento solicitando maior representatividade da categoria na referida reunião **(ANEXO X)** ..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- -.-.-

d) Curso de Avaliação e Perícia: devido á importância do tema supracitado, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI sugeriu que o CAU/PR promova um curso em duas fases distintas *“Perícia e Avaliação”* e *“Formação de Laudo”* – podendo os mesmos serem realizados em uma sexta-feira (das 09hs ás 22hs) e sábado (das 09hs ás 12 hs e das 14hs às 17hs. Como a CPFi viabilizou esta proposta (seguindo as condições de preço e razoabilidade), a CEP contactou a palestrante, Engenheira Vera Lúcia Campos (representante do IBAPE), a qual sugeriu o mês de abril e início de maio para ministrar a primeira parte do curso – cujos honorários totalizam um montante de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Concluindo o relato da CEP, o Presidente JEFERSON NAVOLAR salientou que este curso deveria ser gratuito para os profissionais interessados visto que o tema “inspeção e vistorias’ oferece novas possibilidades de atuação no mercado. Aberta votação pela mesa, a plenária aprovou por unanimidade a contratação da profissional Vera Lúcia Campos para lecionar os respectivos cursos propostos, cujas datas serão posteriormente definidas e divulgadas pelo conselho **(ANEXO XI)**. - -.-.-.-.-.

**5. COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF**): Finalizando esta plenária, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE relatou os seguintes tópicos analisados pela comissão: .-.-.-.-.-.-.- -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

a) Profissional estrangeiro: devido ao volume de reclamações referentes ao registro de profissional estrangeiro e sua efetivação perante junto ao CAU, o tema será encaminhado para apreciação da CEF/BR (juntamente com a CEP/PR e demais contribuições dos CAU UF para elaboração de um novo regulamento conjunto que normatize esta matéria. .-.-.-.-.-.-.- -.-.-.-.-.-.-.-

b) Apostilamento do Curso Segurança do Trabalho: ainda que o Arquiteto tenha competência para exercer tal atividade (visto ser a única especialização que confere uma atribuição ao profissional), tais requerimentos tem sido indeferidos pelo conselho pois a lei não autoriza que o CAU realize tal procedimento, o qual encontra-se sob a égide do sistema CONFEA/CREA. -.-.-.-

c) Curso 100% EAD UNOPAR: o curso de Arquitetura e Urbanismo 100 % EAD ofertado pela UNOPAR está sendo alvo de protestos, inclusive com um encaminhamento do CAU/BR se opondo á esta modalidade de ensino autorizada pelo MEC. Apesar de ser um curso EAD de abrangência nacional, onde qualquer CAU pode apresentar uma contestação, a sede oficial da IES está localizada e registrada no estado do Paraná – razão pela qual a CEF sugere que o CAU/PR também realize encaminhamentos ao MEC opondo-se a esta proposta didática. Embora haja uma legislação que permite esta prática, a comissão entende que neste caso específico há uma certa divergência entre a lei e o procedimento. Da mesma forma, a CEF recomenda que o conselho aja com mais rigor e efetividade em relação á instituição que constantemente posterga a prestação de esclarecimentos sobre o curso EAD – não havendo quaisquer cobrança em relação a esta postura displicente. Além disso, o CAU/PR poderia convocar a IES para apresentar (na sede do conselho estadual ou mesmo federal) as devidas explicações sobre o referido curso. Em relação a este tópico, o Presidente JEFERSON NAVOLAR salientou que o posicionamento do Fórum de Coordenadores e Fórum de Presidentes dos CAU/UF é impetrar uma liminar judicial que impeça o CAU de registrar os egressos desta IES ainda que os mesmos obtenham os respectivos diplomas. Dentro desta discussão, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI requisitou aos conselheiros que o Presidente do Centro Acadêmico João Batista da Faculdade UNOPAR, estudante de AU Luiz Severino da Silva Junior, participe da Plenária nº 67 (Abril/2017) para expor a ótica estudantil (em sua maioria contrária) face ao movimento EAD - o que foi autorizado por unanimidade da plenária. Como representante do SINDARQ/PR, o Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES repudiou a atitude do MEC em autorizar tantos cursos EAD pois os mesmos introduzem no mercado uma quantidade cada vez maior de diplomados desempregados ou mesmo em subempregos – da mesma forma que apoia o posicionamento do CAU em não registrar os egressos oriundos do EAD, visto que as IES não estão cumprindo as exigências mínimas previstas em lei. .-.-.-.-.-.- .-

d) Falsificação de Diploma: uma suposta graduanda do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Tuiuti solicitou registro profissional no CAU/PR apresentando um diploma com fortes indícios de irregularidade como: discordância na utilização de fonte e discrepância entre as datas de colação de grau e recebimento do diploma. Após diligência na citada IES, a mesma constatou que a aluna não é graduada e que tanto o diploma quanto o histórico escolar são falsificados. Com isso, a Comissão deliberou por remeter este caso á Presidência do CAU para que o mesmo providencie os devidos trâmites perante á Polícia Federal, visto tratar-se de um caso evidente de estelionato e falsificação. Concluindo a plenária, o Presidente JEFERSON NAVOLAR agradeceu a assistência prestada pelo Conselheiro-Titular Leandro Costa á CRI (Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR) que promoverá em Foz do Iguaçú/PR uma apresentação sobre a política de exportação de serviços de arquitetura – a qual contemplará as principais cidades fronteiriças do país, com início pelo estado do Paraná **(ANEXO XII).** -.-.-.-.-.-.

**6. PRÓXIMA REUNIÃO**: Confirmada a data da próxima Reunião Ordinária em 25 de abril de 2017, a ser realizada na cidade de Cascavel/PR. Informações e detalhes sobre o local e demais atividades relacionadas serão posteriormente divulgadas aos Conselheiros. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**6.1. ENCERRAMENTO DA PLENÁRIA**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradeceu a todos os presentes, e às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e dezessete, encerrou a Sexagésima-Sexta Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Paranaguá/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais.. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Jeferson Dantas Navolar Patrícia Ostroski Maia**

 Presidente do CAU/PR CAU A8657-6 Assistente-Relatora

ROL DE ANEXOS DA 66º PLENÁRIA DO CAU/PR

**REUNIÃO 03/2017 – (27/03/2017)**

**•ANEXO I – RETIFICAÇÃO DO RELATO DA CEF (ATA Nº 65 - FEVEREIRO/2017)**

**•ANEXO II – PLENÁRIA CAU/PR PARANAGUÁ/PR (REFERÊNCIAS HISTÓRICAS)**

**• ANEXO III – FOLDER “ENCONTRO COM ARQUITETOS” (PARANAGUÁ/PR)**

**• ANEXO IV – PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES (JULGAMENTOS CED)**

**• ANEXO V – ATA DA CPFI**

**• ANEXO VI – NOMEAÇÃO DA CE-CAU/PR E RESPECTIVA ALTERAÇÃO**

**• ANEXO VII – RELATÓRIOS DOS SETORES CAU/PR**

**• ANEXO VIII – PROTOCOLOS DELIBERADOS PELA CEP**

**• ANEXO IX – ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO DA RRT**

**• ANEXO X – RevisãO DA NORMA ABNT (INSPEÇÃO PREDIAL)**

**• ANEXO XI - CURSO DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E LAUDO (CAU/PR)**

**• ANEXO XII – RESPOSTA UNIVERSIDADE TUIUTI (FALSIFICAÇÃO DE DIPLOMA)**